

Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 207/2025

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PROGRAMA DE DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO - PDV NO ÂMBITO DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- **Art. 1º** Fica autorizado o Programa de Desligamento Voluntário PDV aos empregados públicos do Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura SEMASA, com o objetivo de promover a atualização de seu quadro funcional e sua modernização administrativa, segundo os princípios constitucionais da eficiência e economicidade da administração pública.
- § 1º O Diretor Geral do SEMASA, a cada exercício, através de Regulamento por Portaria, indicará os períodos de abertura do PDV e os critérios de adesão ao programa, idade, empregos públicos abrangidos, observados os limites estabelecidos na lei orçamentária anual, conferindo ampla publicidade ao seu quadro funcional efetivo.
- § 2º O programa será facultativo, com adesão voluntária dos empregados que preencherem os requisitos estabelecidos pela Diretoria do SEMASA no Regulamento do PDV.
- § 3º Fica assegurado que a adesão ao programa é de caráter irrevogável e irretratável e dará plena e irrestrita quitação ao contrato de trabalho, sendo que o empregado não poderá reverter sua decisão, ficando as partes desobrigadas de qualquer vínculo empregatício futuro.
- \S 4° Ao servidor que aderir ao PDV no prazo estabelecido será concedido, a título de incentivo financeiro, indenização conforme previsão em Regulamento.
- **Art. 2º** Conforme as necessidades essenciais do serviço, o SEMASA poderá contratar empregados temporários por processo seletivo, para a reposição das vagas criadas pela adesão ao PDV, respeitando a legislação pertinente ao regime de contratação de temporários, até que o provimento efetivo seja realizado por meio de concurso público.
- **Art. 3º** As despesas do PDV ocorrerão por orçamento próprio do SEMASA, observando os limites orçamentários aplicáveis.



Câmara de Vereadores de Itajaí



Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 26 de agosto de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO

Prefeito Municipal

MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS

Procurador-Geral do Município



Câmara de Vereadores de Itajaí



MENSAGEM 089/2025

Exmo. Sr.

Ver. **FERNANDO MARTINS PEGORINI** Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente.

O Projeto de Lei Ordinária incluso visa autorizar a realização de Programa de Desligamento Voluntário - PDV no âmbito do Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA.

A propositura de tal Projeto de Lei vem efetivar a responsabilidade social do SEMASA, como autarquia, em contribuir para o desenvolvimento sustentável, promovendo inclusão, saneamento e cidadania para todos.

O SEMASA, vem implementando medidas destinadas a aumentar a eficiência no serviço público que exerce, ao tempo em que busca soluções para a racionalização dos gastos públicos, sem descuidar de suas atividades precípuas.

Neste toar, a iniciativa para implantação do Programa de Desligamento Voluntário - PDV.

O PDV constitui medida utilizada não somente no serviço público, como também por entidades de direito privado, com o objetivo principal de eficiência de gastos com folha de pessoal.

Trata-se de estímulo à ruptura do vínculo funcional com a autarquia municipal, mediante mecanismo de incentivo financeiro baseado no tempo de serviço de que dispõe o empregado público.

Importante, de todo modo, salientar que não há qualquer obrigatoriedade de adesão ao PDV por nenhum trabalhador, constituindo-se ato volitivo individual.

Desta feita, por meio da implantação do PDV além da redução de gastos com pessoal, se objetiva ainda proporcionar aos empregados públicos que aderirem a ele, incentivos financeiros.

A posição de destaque que deve o SEMASA ocupar no cenário municipal é ratificada com ações deste porte, visando contribuir para o amparo social e também padronização da autarquia em todas as esferas sociais

Sendo assim, apresenta-se o presente Projeto de Lei Ordinária para apreciação por esta Casa Legislativa.

Certos de que V. Exa e llustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente.



Câmara de Vereadores de Itajaí



ROBISON JOSÉ COELHO Prefeito Municipal

MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS Procurador-Geral do Município